

## EDITAL DE MOBILIDADE UNISINOS 37/2023

### Edital para o Programa de Mobilidade Acadêmica UNISINOS Mestrados

O Escritório de Internacionalização da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e pré-seleção de estudantes para o Programa de Mobilidade Acadêmica UNISINOS Mestrados para o segundo semestre de 2024. O programa promove esforços e incentiva a mobilidade de estudantes de mestrado.

Este edital tem o objetivo de disciplinar a realização do Programa, apresentando as etapas e as universidades para as quais os estudantes de mestrado da UNISINOS podem se candidatar. Os selecionados poderão cursar 1 (um) semestre no exterior.

#### IMPORTANTE

**O Programa de Mobilidade Acadêmica UNISINOS Mestrados, o qual não oferece bolsas de estudos. O estudante em mobilidade selecionado para esse programa tem isenção de mensalidades na instituição parceira. No entanto, todos os demais gastos envolvidos com a viagem e a matrícula na UNISINOS são de responsabilidade do estudante.**

#### 1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Estar regularmente matriculado em curso de mestrado da UNISINOS no semestre em que ocorre o processo seletivo.
- 1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 1.3 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país.
- 1.4 Ter concluído ou estar matriculado em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro semestre do mestrado.
- 1.5 Documentação de inscrição completa, conforme item 3.2, dentro dos parâmetros e no prazo solicitado. Alunos que não entregarem a documentação completa e no prazo solicitado terão sua inscrição automaticamente cancelada.
- 1.6 Apresentar plano de estudos compatível com retorno de até 6 meses antes da defesa da dissertação.
- 1.7 Apresentar proficiência a partir de B2 no idioma da universidade de destino, conforme o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, ou pontuação equivalente em outro sistema de certificação internacional conforme item 3.2. Não serão aceitas as provas de proficiência aplicadas por Programas de Pós-Graduação.
- 1.8 Estar com todos os compromissos financeiros com a universidade quitados durante o processo seletivo do programa.

#### 2. UNIVERSIDADES DE DESTINO

- 2.1 Os mestrandos poderão se candidatar ao Programa de Mobilidade Acadêmica da UNISINOS nas universidades listadas no **Anexo I**.
- 2.2 Para a inscrição, é necessário que o estudante escolha somente uma universidade de destino, sendo que é de sua responsabilidade verificar com a coordenação do curso se a instituição de destino possui atividades equivalentes as do seu Programa na UNISINOS.

- 2.3 A lista de universidades e número de vagas podem ser alteradas ao longo do processo seletivo previsto neste edital, em virtude dos acordos de cooperação estabelecidos entre as instituições. Caso a universidade listada altere o escopo de ações previstas na parceria durante o período de vigência desse edital, o estudante será contatado para alterar a universidade de destino.

### **3. INSCRIÇÃO**

As inscrições para este edital serão realizadas online através do Portal de Inscrições disponíveis no site <http://www.unisinos.br/global/pt/pos-graduacao/longa-duracao/mobilidade-mestrado>.

3.1 PERÍODO: de 27/11/2023 a 15/03/2024

3.2 DOCUMENTOS:

O candidato deverá encaminhar junto a sua inscrição os seguintes documentos:

- Histórico Escolar ou Comprovante de Matrícula para alunos de primeiro semestre, atualizado e completo, onde constem as disciplinas em que se matriculou para 2024/1;
- Comprovante de domínio de língua do país de destino (exceto para Portugal), através das seguintes opções e de acordo com o solicitado pela universidade de destino:
  - Comprovante de inscrição em prova de proficiência, desde que o resultado seja enviado até a data de nomeação;
  - Certificado de prova do UNILÍNGUAS; ou
  - Certificações internacionais (TOEFL, IELTS, DELE, Ondaf, etc.).
- Plano de estudos, conforme Anexo I, preenchido e assinado pelo Coordenador de Curso da UNISINOS e Orientador, contendo as atividades acadêmicas do currículo da UNISINOS e as atividades acadêmicas equivalentes a serem cursadas na universidade de destino; e
- Cópia das ementas das atividades acadêmicas pré-selecionadas na universidade de destino, com a rubrica de autorização efetuada pela Coordenação de Curso da UNISINOS.

### **4. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS POR UNIVERSIDADE DE DESTINO**

4.1 O candidato concorrerá somente às vagas disponíveis para a universidade de destino por ele escolhida no momento da inscrição para este edital. Somente os alunos que atenderem a todos os requisitos citados no item 1 e entregarem os documentos exigidos no item 3.2 serão ranqueados segundo seu desempenho acadêmico e classificados conforme a ordem descrita abaixo:

- 4.1.1 Maior número de créditos concluídos, do curso em que está atualmente matriculado, ao final do período de inscrições para este edital.
- 4.1.2 Maior domínio de língua estrangeira (exceto para Portugal).
- 4.1.3 Em caso de empate, a Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação definirá o selecionado.

- 4.2 A seleção dos alunos respeitará o máximo de uma candidatura em cada universidade de destino. Caso o aluno preencha todos os requisitos para a seleção e não seja selecionado para a universidade de destino de seu interesse, é possível que ele se candidate para outra instituição com vagas remanescentes para candidatura. Essa solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [internacional@unisinós.br](mailto:internacional@unisinós.br) até 7 (sete) dias corridos após a divulgação dos resultados.
- 4.3 A classificação dos estudantes para o novo destino deverá respeitar os critérios descritos no item 4.1.
- 4.4 Em caso de realocação, uma vez aceito pela nova instituição, não é possível que o estudante altere o seu destino, mesmo no caso de vagas não preenchidas ou por desistência por parte de outro estudante em relação a sua primeira opção.

## **5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NA UNISINOS**

A lista de classificação será divulgada no site [www.unisinós.br/global/pt/pos-graduacao/longa-duracao/mobilidade-mestrado](http://www.unisinós.br/global/pt/pos-graduacao/longa-duracao/mobilidade-mestrado), a partir das 17h do dia 20/03/2023.

## **6. PROCESSO SELETIVO NA UNIVERSIDADE DE DESTINO**

Após a homologação das candidaturas pela UNISINOS, o Escritório de Internacionalização entrará em contato com os estudantes homologados, solicitando a lista de documentos suplementares exigida pela universidade de destino escolhida e informando o prazo máximo para concluir essa etapa.

- 6.1 Caso seja exigido pela instituição de destino conveniada, o estudante deverá encaminhar a tradução de toda a documentação, por tradutor juramentado, no idioma solicitado pela universidade de destino.
- 6.2 O prazo para envio dos documentos varia de acordo com cada universidade. Assim, será necessário que o estudante fique atento as informações e as datas enviadas, por e-mail, pelo Escritório de Internacionalização.

## **7. ACEITE**

Após o envio dos documentos, o estudante deverá aguardar o contato da universidade de destino quanto ao aceite ou não de sua candidatura, a qual poderá ser enviada pela instituição estrangeira ao Escritório de Internacionalização ou diretamente ao aluno. Caso a carta de aceitação seja recebida pelo Escritório de Internacionalização, o estudante será informado.

- ✓ É importante levar em consideração que as universidades de destino possuem prazos diferenciados para dar um retorno ao estudante após a candidatura. Em média, esse retorno acontece no período de um mês.
- ✓ Após a liberação da carta de aceite da universidade de destino, o estudante estará oficialmente apto para realizar seu período de mobilidade no Exterior.

## **8. ENCAMINHAMENTOS APÓS O ACEITE**

- 8.1 Na universidade de destino:

- a) Após o aceite pela universidade de destino, será de responsabilidade do estudante realizar todos os encaminhamentos solicitados pela instituição (envio de outros documentos, definição de plano de estudos, matrícula etc.). As comunicações são realizadas diretamente pela instituição estrangeira com o estudante. As universidades estrangeiras não flexibilizam prazos, sendo obrigatório o seu cumprimento.

#### 8.2 Obtenção de visto de estudante:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar o visto adequado às atividades acadêmicas no país de destino, conduzindo todas as etapas e os processos e cobrindo os custos relacionados à obtenção do documento.
- b) Cabe ao estudante entrar em contato com o consulado do país de destino para solicitar esclarecimentos, o Escritório de Internacionalização não presta informações sobre esse processo.
- c) Caso o visto seja negado pelas autoridades responsáveis do país de destino, cabe ao estudante decidir se entrará com recurso junto ao consulado e reencaminhar o processo. A UNISINOS não intervirá em nenhuma etapa desse processo.
- d) Estudante que possua dupla-cidadania deverá contatar a universidade de destino para verificar qual é o procedimento exigido.

#### 8.3 Acomodação:

- a) É de responsabilidade do estudante providenciar a sua acomodação na cidade de destino.
- b) Recomenda-se que o estudante se hospede em um dos locais indicados pela universidade de destino.

### 9. CRONOGRAMA

Item	Período
Inscrição via formulário online	27/11/2023 a 15/03/2024
Divulgação do resultado do processo seletivo realizado pela UNISINOS	20/03/2024
Solicitação de demais documentos para envio das candidaturas para universidade de destino, por e-mail	De acordo com os prazos de inscrição na universidade de destino
Envio das candidaturas para a universidade de destino	De acordo com os prazos de inscrição na universidade de destino
Recebimento da Carta de Aceitação	De acordo com os prazos da universidade de destino
Período de realização das atividades	A partir de agosto de 2024

### 10. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1 O estudante selecionado pelo Programa de Mobilidade Acadêmica UNISINOS está ciente de que:

- a) Para sua participação efetiva no Programa, deverá assinar o Termo de Adesão, disponível no Anexo II, após o recebimento de sua carta de aceitação da universidade de destino.

- b) Após a confirmação de sua inscrição na universidade de destino, não é possível solicitar prorrogação de seu período no Exterior para mais um semestre.
- c) Deve manter os compromissos financeiros assumidos com a UNISINOS em dia, inclusive durante seu período no Exterior.
- d) Deve obter seu passaporte na autoridade responsável.
- e) Deve obter seu visto nas representações consulares do país de destino no Brasil.
- f) Deve arcar com eventuais despesas com obtenção de passaporte, visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, etc.
- g) Antes do início da viagem, contratar um seguro de viagem internacional para todo o período de permanência no Exterior, com cobertura mínima de: (a) despesas médicas, hospitalares e odontológicas; (b) repatriação ou transporte em caso de acidente ou enfermidade; e (c) repatriação funerária.
- h) Deve providenciar e custear os transportes necessários para a cidade de destino.
- i) Deve providenciar e custear sua acomodação no Exterior.
- j) Precisa definir o plano de estudos a ser realizado no Exterior junto à coordenação do curso na UNISINOS, escolhendo no mínimo 3 (três) disciplinas a serem aproveitadas no retorno. Vale salientar que algumas universidades de destino exigem um número de créditos superior para a realização de semestre no Exterior.
- k) Deve enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Chegada em até 10 dias após a chegada no Exterior.
- l) Precisa apresentar bom desempenho acadêmico nas atividades acadêmicas cursadas no Exterior.
- m) Deve enviar ao Escritório de Internacionalização o Formulário de Avaliação de Retorno em até 10 dias após o retorno do Exterior.
- n) Precisa solicitar o aproveitamento das atividades acadêmicas cursadas no Exterior junto a Secretaria do PPG mediante a apresentação do histórico escolar original emitido pela instituição estrangeira e plano de estudos assinado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A UNISINOS poderá, a seu exclusivo critério, alterar, suspender ou cancelar, a qualquer momento, este edital, sem que isto gere qualquer direito ou indenização, de qualquer espécie, aos candidatos ou selecionados.
- 11.2 O estudante está ciente de que sua aceitação final no Programa de Mobilidade Acadêmica UNISINOS ficará a cargo da universidade de destino, uma vez atendidas às exigências da instituição, não tendo a UNISINOS nenhuma gerência sobre o processo.
- 11.3 A participação do estudante não caracteriza transferência de vínculo da UNISINOS para as universidades constantes no Programa de Mobilidade Acadêmica.
- 11.4 Por ocasião do convênio existente entre a UNISINOS e as universidades participantes deste edital, o estudante mantém o pagamento de parcelas referentes ao seu curso apenas com a UNISINOS. Poderão ser cobradas eventualmente taxas na universidade de destino, referentes a taxas administrativas (caso das universidades alemãs),

- associações estudantis, transporte, uso de academias de ginástica, cursos de idiomas, biblioteca etc. Nesse caso, o pagamento é realizado pelo estudante diretamente na universidade de destino.
- 11.5 Eventuais despesas com obtenção de visto, traduções de documentos, inscrições para teste de proficiência do idioma, retirada de passaporte, taxa de pagamento para transferência bancária etc., assim como todos os valores gastos durante a viagem, serão de responsabilidade do próprio candidato.
  - 11.6 Todos os contatos com a UNISINOS e com a universidade de destino deverão ser realizados exclusivamente pelo estudante, sem a intervenção de terceiros (exceto em caso de representante portador de Procuração).
  - 11.7 Todos os contatos dos estudantes com a UNISINOS devem ser realizados junto ao Escritório de Internacionalização pelo e-mail [internacional@unisinós.br](mailto:internacional@unisinós.br).
  - 11.8 Durante o período de permanência no Exterior, o estudante poderá manter contato periódico com o Escritório de Internacionalização para acompanhamento das atividades e solução de eventuais dificuldades através do e-mail [internacional@unisinós.br](mailto:internacional@unisinós.br).
  - 11.9 Em caso de desistência do programa, o estudante selecionado deverá enviar uma declaração para o e-mail [internacional@unisinós.br](mailto:internacional@unisinós.br) informando os motivos de sua decisão.
  - 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Internacionalização.

São Leopoldo, 03 de novembro de 2023.